



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
30/03/26  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda n.º  
26/2000.

*Prisco*  
Servidor Responsável

## RESOLUÇÃO N.º 782, DE 30 DE MARÇO DE 2026

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu, estabelecido pela Resolução n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, para garantir o direito individual do vereador de requisitar informações da Administração Pública, em conformidade com a Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.**

O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1.º.** O art. 41, inciso III, da Resolução n.º 543/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu) passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - requisitar, por meio da Mesa Diretora, informações de órgãos e entidades da Administração Pública e Municipal, nos termos do art. 5.º, XXXIII, da Constituição Federal da Lei Federal n.º 12.527/2011, independentemente de deliberação plenária ou vinculação com matérias em trâmite."

**Art. 2.º.** Fica revogada a alínea "c" do inciso VII do art. 70 da Resolução n.º 543/2009.

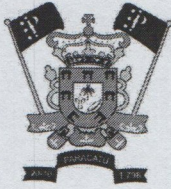
**Art. 3.º.** Fica acrescido ao art. 70 da mesma resolução o seguinte inciso:

"XV - encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os requerimentos de informação apresentados individualmente por vereadores 5 Administração Pública Municipal, sem necessidade de deliberação da Mesa ou do Plenário, e sem qualquer juízo de admissibilidade."

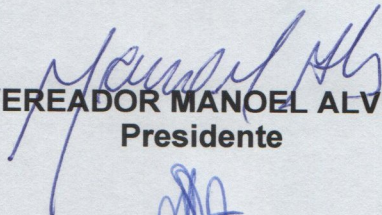
**Art. 4.º.** O art. 73, inciso XXXI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXI - reiterar os pedidos de informação dos vereadores não respondidos no prazo legal, comunicando a inadimplência ao vereador requerente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis."

Paracatu – Minas Gerais, 30 de março de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

  
VEREADOR MANOEL ALVES  
Presidente

  
VEREADOR PROFESSOR ALEX  
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicação  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 01 / 04 / 26  
Domid Barbosa  
SERVIDOR RESPONSÁVEL